



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL	IPAAM
Em: 28/02/2019	FL. Nº 172
	N
NAILSON HALLEY F. COSTA	

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 466/13-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: M dos S Tello Sobrinho – Auto Posto Tello II**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Juruá, nº 937, Bairro Juruá, Tefé-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.657.534/0003-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.325.555-0

**FONE:** (92)99327-1829

**FAX:** (92) 3646-1579/3642-7246

**REGISTRO NO IPAAM:** 0907.2604

**PROCESSO Nº:** 1079/T/13

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustível

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Juruá, nº 937, Bairro Juruá, nas coordenadas geográficas: 03°31'50,0" S e 64°24'26,4" W; Tefé-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o armazenamento, a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel).


**POTENCIAL POLUIDOR/DÉGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno


**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 FEV 2019

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 466/13-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1079/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
- 8.
9. Na eventualidade de vazamento/escapamento de combustível das instalações físicas do empreendimento ou sinistros, adotar os procedimentos recomendados para contenção e recolhimento de produto e/ou resíduos, devendo ser encaminhado ao IPAAM, relatório conclusivo do evento comentado inclusive, os impactos negativos sobre o Meio Ambiente e quais medidas mitigadoras foram adotadas;
10. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis somente devem ser realizadas com a prévia autorização do IPAAM;
11. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado ao IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, registros dos serviços realizados com comprovante de destinação final.
12. Os ensaios de estanqueidade devem obedecer os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13786.
13. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA no prazo de 60 dias.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença,
  - a) Certificado de Posto Revendedor, atualizado.
  - b) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção do sistema no período de vigência da Licença;
  - c) Teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.